

CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2024
APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS

1. FINALIDADE

- 1.1** Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) - CAPES **a docentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, iniciados entre **20/07/2024 e 31/07/2025**.
- 1.1.1** Todo e qualquer apoio financeiro que concorre a esta chamada somente será executado aos/às contemplados/as se e quando houver disponibilidade, no PPGE/UDESC, de recursos financeiros advindos do PROAP/CAPES, não importa a data de início do evento solicitado.
- 1.2** Ampliar a formação docente e a construção de conhecimentos sobre pesquisa em Educação, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1** Docentes permanentes credenciados ao PPGE/UDESC que não estejam em período de afastamento quando acontecer a viagem para o evento (compreendendo a ida e a volta).
- 2.2** Um/a mesmo/a docente poderá ser contemplado/a uma única vez por esta chamada.
- 2.3** Somente os/as docentes contemplados por esta chamada poderão ser atendidos/as com recursos PROAP/CAPES para participação em eventos com as características descritas no item 1.1.

3. TIPOS DE APOIO

- 3.1** O/a docente poderá solicitar apoio para: (a) **passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e/ou volta para o evento) no limite estabelecido no item 3.4 desta chamada **e/ou** (b) **diárias** no limite estabelecido no item 3.5 desta chamada.
- 3.2** No momento da inscrição, o/a docente indicará o(s) tipo(s) de apoio que deseja receber.
- 3.3** O valor máximo total dos recursos financeiros PROAP/CAPES para custear esta chamada é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 3.4** O recurso solicitado pelo/a docente para **passagem** não deverá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3.5** O recurso solicitado pelo/a docente para **diárias** (nacionais ou internacionais, conforme o destino da viagem e legislação vigente que dispõe sobre os valores de diárias no país e no exterior) não deverá exceder a quantidade de 4 diárias. Se a viagem for internacional, o valor máximo total para as diárias será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 3.6** Nos casos de viagem para países estrangeiros, os/as contemplados/as por esta chamada também terão custeadas as despesas com seguro-viagem do tipo básico.
- 3.7** O apoio financeiro é restrito à participação docente com apresentação de trabalho vinculado à sua área de conhecimento e atuação em linha de pesquisa do PPGE/UDESC.
- 3.8** Em caso de coautoria no trabalho, tanto de discente quanto de docente, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro PROAP/CAPES, tendo os/as interessados/as escolhido concorrer por esta chamada ou pela CHAMADA INTERNA PPGE nº 09/2024 – EVENTOS DISCENTES.
- 3.9** Para participação em uma mesma edição de um mesmo evento, não será concedido apoio por esta chamada – seja na forma de passagem ou na forma de diárias – a dois ou mais docentes que façam parte de um mesmo Grupo de Pesquisa. Havendo interesse na participação de dois ou mais docentes nessas condições, o Grupo deverá escolher um/a único/a docente para concorrer a esta chamada.
- 3.10** As passagens somente serão ser concedidas para ida ao evento e/ou volta do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.
- 3.11** Não será permitida a troca de evento ou de localidade após a submissão a esta chamada.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 4.1** As inscrições deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) exclusivamente ao endereço setorial UDESC/FAED/SECPPGE. Em “Detalhamento do assunto” incluir a informação: CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2024 – EVENTOS DOCENTES.
- 4.1.1** Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas de outra forma. Somente o processo autuado no SGPe que será considerado como inscrição definitiva do/a candidato/a à chamada. Para tal, esse processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE até a data limite estabelecida no cronograma indicado no item 6 desta chamada. O envio fora do prazo implicará na desclassificação do/a candidato/a.
- 4.2** Os documentos a serem anexados no processo digital são:
- (a) **ficha de inscrição** devidamente preenchida, assinada pelo/a docente, com exposição da justificativa de participação no evento (**Anexo I**);
 - (b) **cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento**, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;
 - (c) **cópia do trabalho ou do resumo (simples ou expandido) do trabalho** a ser apresentado no evento;
 - (d) **cópia do aceite do trabalho** (se já tiver obtido), observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
 - (e) **em caso de solicitação de passagem:** orçamento atualizado (*print* de tela constando que a data de cotação se deu entre 11/06/2024 e 21/06/2024) - **Anexo II**. Orçamentos com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.4 desta chamada implicarão na desclassificação do/a candidato/a. Orçamentos sem identificação da data de cotação implicarão na desclassificação do/a candidato/a.

- 4.3** O **Anexo I** e o **Anexo II** estão disponíveis na página do PPGE, junto à divulgação desta chamada.
- 4.4** A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição à esta chamada. Porém, caso o/a candidato/a seja contemplado/a, a carta de aceite deverá ser inserida no processo assim que recebida pelo/a docente; o prazo limite para tal é a data de compra da passagem (cuja definição ficará a cargo da Coordenação do PPGE), sob pena de desclassificação do/a docente caso o documento não seja apresentado.
- 4.5** A confirmação da compra das passagens e/ou da concessão das diárias está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.
- 4.6** Nos casos de viagem para países estrangeiros que exigem visto de entrada, é de inteira responsabilidade do/a docente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens ou da concessão das diárias.
- 4.7** Caso as comprovações dos itens 4.5, 4.6 e 4.7 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão das diárias, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1** As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.
- 5.2** A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:
- I. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
 - II. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
 - III. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
 - IV. Orçamento de custo de passagem com menor valor (30 pontos);
 - V. Quantidade de orientações de doutorado em andamento no PPGE por parte do/a docente (20 pontos por orientação). Coorientações não serão consideradas;
 - VI. Quantidade de orientações de mestrado em andamento no PPGE por parte do/a docente (10 pontos por orientação). Coorientações não serão consideradas.
- 5.2.1** Caso não haja solicitação de passagem no processo, o orçamento indicado no item IV será considerado como zero; portanto, o/a candidato/a receberá pontuação equivalente à de menor valor de orçamento (30 pontos).
- 5.3** A quantidade de docentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.
- 5.4** Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as inscritos/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização IV, V e VI do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.

5.5 O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

6. CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Para solicitação de participação em eventos iniciados entre 20/07/2024 e 31/07/2025:

21/06/2024	Data limite para envio da inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe, em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
02/07/2024	Data limite para análise e ranqueamento das inscrições pela Comissão do PPGE.
03/07/2024	Data limite para divulgação do resultado preliminar no site do PPGE.
05/07/2024	Data limite para apresentação de recursos pelos/as candidatos/as.
09/07/2024	Homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGE.
11/07/2024	Data limite para divulgação do resultado final no site do PPGE.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O/a docente contemplado/a terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento para enviar a prestação de contas referente à passagem e/ou às diárias recebidas, que consistirá no preenchimento de um formulário on-line, cujo link receberá por e-mail, para envio dos seguintes documentos:

- (1) comprovantes de embarque (em caso de viagem com transporte aéreo) com identificação do nome do/a passageiro;
- (2) bilhetes de passagens (em caso de viagem com transporte rodoviário coletivo) com identificação do nome do/a passageiro;
- (3) cópia de certificado de participação no evento OU nota fiscal nominal, com CPF, de hospedagem ou de alimentação diária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os pedidos de recurso devem ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGE/UESC (sec.ppge.faed@udesc.br) no prazo estabelecido no item 6. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por esta chamada, que responderá diretamente ao/à candidato/a.

8.2 Caso o/a docente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação à Coordenação do PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

8.3 Caso o/a docente contemplado/a desista da participação no evento depois do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação com urgência à Coordenação do PPGE para que seja orientado/a sobre os procedimentos de ressarcimento e de eventuais consequências decorrentes.

8.4 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas ou indisponibilidade orçamentária, os recursos a serem concedidos por esta chamada poderão ser cancelados a qualquer momento.

- 8.5** Se houver viagem internacional, é de inteira responsabilidade do/a docente providenciar, com recursos próprios, e possuir passaporte ou documento válido, ou visto para a realização da viagem, bem como cumprir as exigências do país de destino.
- 8.6** A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a docente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- 8.7** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 11 de junho de 2024.

[assinatura digital]

Profa. Dra. Luciane Mulazani dos Santos
Coordenadora do PPGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **02Z5D8CW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS (CPF: 962.XXX.689-XX) em 11/06/2024 às 09:55:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwODFfNzA4M18yMDIyXzAyWjVEOENX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007081/2022** e o código **02Z5D8CW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.